



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2161, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 84.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da Emeif Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanent	7.000,00
Total			17.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	40.000,00
Total			40.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.089	Atividades da Emei Aurelio Bettini-E Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	10.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros –P.J.	10.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamento e Material Permanente	7.000,00
Total			27.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da Emeief Irineu Julião E. Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado	84.000,00
Total			84.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2017, de que trata a Lei nº 2.102, de 14 de junho de 2016, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete